

2. Segundo fundamento relativo à aplicação errada e não justificada dos critérios de notificação previstos para os auxílios de Estado e à violação do princípio da proporcionalidade na qualificação das medidas n.ºs 2, 4 e 6 como auxílios de Estado e na quantificação do elemento do auxílio.
3. Terceiro fundamento relativo à falta de fundamentação e à violação do princípio da boa administração na medida em que na fundamentação das medidas n.º 3, 4 e 6 não foram tomados em consideração os danos causados à recorrente pelos acontecimentos extraordinários de 2009, que preenchem os requisitos de aplicação do artigo 107.º, n.º 2, alínea b) TFUE.
4. Quarto fundamento relativo à falta de fundamentação e à violação do princípio da boa administração na medida em que não foram consideradas como evento extraordinário, na aceção do artigo 107.º, n.º 2, alínea b) TFUE, as repercussões da crise económica grega e consequente interrupção dos pagamentos das dívidas que o Estado grego tinha à recorrente.
5. Quinto fundamento de anulação relativo aos erros contantes da secção 4.5 e na parte decisória da decisão impugnada, no que diz respeito aos montantes a recuperar: violação do artigo 108.º, n.º 3 TFUE e do artigo 14.º do Regulamento n.º 659/1999, falta de fundamentação, violação do princípio da proporcionalidade, violação do direito de propriedade e carácter sancionatório da ordem de recuperação.

Recurso interposto em 17 de junho de 2014 — Warimex/IHMI (STONE)

(Processo T-454/14)

(2014/C 292/60)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Warimex Waren- Import Export Handels-GmbH (Neuried, Alemanha) (representantes: E. Keller e J. Voogd, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 27 de março de 2014, no processo R 1599/2013-1;
- Condenar o recorrido nas despesas do processo.

Fundamentos e principais argumentos

Marca comunitária pedida: marca figurativa que contém o elemento nominativo «STONE», para produtos e serviços das classes 1, 3, 7 a 9, 11, 12, 16, 21, 24 e 25 — pedido de marca comunitária n.º 11 464 005

Decisão do examinador: recusa do registo

Decisão da Câmara de Recurso: negação de provimento ao recurso

Fundamentos invocados:

- violação dos artigos 75.º e 76.º do Regulamento n.º 207/2009;
 - violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento n.º 207/2009;
 - violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.
-